



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.**

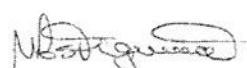
Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE - Exercício de 2009 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira-PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira, PE, referente ao exercício financeiro de 2009;

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jaqueira, PE 25 de abril de 2013.

  
\* Maria Lucia Silva Figueira  
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

Câmara Municipal de  
Jaqueira-PE  
**APROVADO**

Ata Nº 09/2013

Ata da 3ª (terceira) Sessão Ordinária do 2º (segundo) período legislativo da Câmara Municipal de Jaqueira, do dia 18/04/2013.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 20:00 horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Jaqueira, situada na Rua José Pellegrino s/nº Centro, nesta cidade os vereadores presentes: MARIA LÚCIA SILVA FIGUEIRA, PRESIDENTE; OSVALDO SERGIO DA SILVA, 1º SECRETÁRIO; DANIEL GONZAGA DA SILVA, 2º SECRETÁRIO; ADAUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR; FÁBIO DE BARROS PIMENTEL; SANDRO CÂNDIDO DE LIMA e EDSON CARLOS DA SILVA; Ausente o vereador LENILSON PEDRO DA SILVA; A Sra. Presidente rogando a proteção divina, iniciamos os nossos trabalhos. Que Deus nos abençoe e nos inspire. Deu boa noite aos integrantes da Mesa Diretora, caros edis, e funcionários. Constatando que havia quórum legal, Solicitou da Secretária da Casa, para iniciar a leitura do Expediente e Ordem do Dia. Foi feita a leitura para apreciação e votação da Ata da Sessão anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Discussão e votação dos Pareceres nºs 006/2013 e 007/2013, com o Projeto de Decreto Legislativo sob nº 01/2013 das Comissões de Finanças e Orçamento referentes ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, alusivo ao processo TC nº 1030084-3, sobre a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira, PE, Exercício financeiro de 2009. Os Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento foram contrários ao Parecer Prévio do TCE-PE, aprovando por consequência às contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira, PE, fundamentando que os recolhimentos previdenciários não constitui razão para a não aprovação das contas, tendo em vista que a qualquer tempo a Receita Federal do Brasil poderá notificar o município de Jaqueira, recebendo seu crédito, pois o débito é do município. Acrescentou ainda que o Governo Federal possibilitou o parcelamento dos débitos previdenciários. Dessa forma, em qualquer tempo os débitos previdenciários poderão ser pagos; o segundo argumento, que se refere a gastos com pessoal acima do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, esclareceu a Comissão, que os gastos com pessoal não constitui óbice à aprovação política das contas, pelo fato da Prefeitura favorecer a população concedendo empregos; e o último fundamento, sobre o pagamento a maior de subsídios do Prefeito e vice-prefeito, ocorreu esse fato, por ter sido editada uma Resolução, que atendeu aos termos do Regimento interno desta Casa, onde o entendimento do TCE-PE, é de que deveria ter sido editada uma Lei Ordinária. O fato, é que o prefeito e vice, receberam seus subsídios conforme determinação desta Câmara de Vereadores. Assim, concluímos que não houve irregularidades apontadas pelo TCE-PE, não ocorreu apropriação indébita ou enriquecimento ilícito pelo Prefeito e o vice, os beneficiários foram a população. E por esses argumentos relevantes, se posiciona pela aprovação das contas do exercício financeiro de 2009. A presidente antes de iniciar as discussões sobre os pareceres esclareceu que deu ciência a todos os vereadores, enviou a Comissão de Finanças e Orçamentos, cientificou ao ex-prefeito Amadeu

Rua José Pellegrino, s/n. Centro.  
Jaqueira-PE.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.  
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

Câmara Municipal de  
Jaqueira-PE  
**APROVADO**

Henrique Barros de Oliveira e ex-vice-prefeito Adalberto Rodrigues da Silva, inclusive facultando-lhes realizarem na sessão de hoje, pessoalmente ou por advogado, sustentação oral. Fez ainda o esclarecimento que na condição de presidente, só poderá votar se for empate a votação. Após esses esclarecimentos facultou a palavra aos edis. O Exmº Vereador José Aldo de Andrade fez uso da palavra nos seguintes termos: "Senhora presidente, nobres colegas vereadores e povo de Jaqueira, nós sabemos e assistimos em televisão, em que várias cidades, a justiça não está aliviando para quem pratica irregularidade. Em nossa cidade, prefeito, câmara de vereadores, aqueles que não cumprem com a lei, e tem responsabilidade com notas fiscais e não cumprem com o seu dever. O ex-prefeito Amadeu Henrique, não está sendo punido por uma irregularidade, e sim por várias irregularidades que foram encontradas na prestação de contas de 2009, e não se resume em duas pessoas, são eles: O ex-prefeito Amadeu Henrique, o ex-vice-prefeito Adalberto Rodrigues, o irmão do ex-prefeito Armando Barros de Oliveira e Carlos Bezerra de Oliveira (contador), todos serão punidos, praticaram irregularidades". A palavra foi franqueada ao vereador Adauto Rodrigues de Oliveira e Silva Junior, que disse: "Senhora presidente, nobres colegas vereadores e o povo de Jaqueira. Vereador José Aldo, acho que o senhor equivocou sobre as irregularidades do ex-prefeito Amadeu Henrique repassada para o Sr. Eu nunca votarei contra as contas do ex-prefeito Amadeu Henrique, de uma pessoa que está sendo punido por que enfrentou o Tribunal e a justiça, para dar emprego as pessoas de Jaqueira. E voto a favor da contas do ex-prefeito, tenho dito e muito obrigado". A presidente retomou a palavra, e como não houve mais inscritos para discussão da matéria, colocou os pareceres em votação, afirmando que aqueles favoráveis aos pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento, que aprovam as contas do ex-prefeito Amadeu Henrique e do ex-vice-prefeito Adalberto Rodrigues da Silva, portanto contrário ao posicionamento do Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco, fiquem sentado e os que forem contrários fiquem em pé. Colhendo os votos, foram aprovados os pareceres e o Projeto de Decreto Legislativo 01/2013, por maioria, com um voto contrário. Proclamando o resultado votaram a favor dos pareceres os vereadores: Adauto Rodrigues de Oliveira e Silva Júnior, Fábio de Barros Pimentel, Osvaldo Sérgio da Silva, Daniel Gonzaga da Silva, Sandro Candido de Lima e Edson Carlos da Silva. Votou contrário o vereador Aldo de Andrade. Mais uma vez esclareceu a Presidente que de acordo com o Regimento desta Casa, eu na condição de presidente, não tenho direito a voto. Na sequência foi lido os seguintes requerimentos, **REQUERIMENTO Nº 054/2013**, de autoria do Vereador Fábio de Barros Pimentel, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente requerer, e ouvido o digníssimo plenário que a presidência da Câmara, solicite ao Chefe do Poder Executivo o seguinte: 1º- Requer que a coleta do lixo seja feita pelo menos uma ou duas vezes por semana, nos Engenhos do nosso município. JUSTIFICATIVA Levando em conta, as condições de vida dos moradores da Zona Rural, que já não dispõe de saneamento básico, bem como se faz necessária a coleta do lixo, pelo menos uma ou duas vezes por semana, com essa medida, evitaremos o acúmulo de lixos nestas localidades, diminuindo também o

Rua José Pellegrino, s/n. Centro.  
Jaqueira-PE.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.  
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com



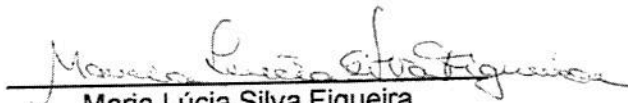


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

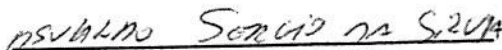
**Câmara Municipal de  
Jaqueira-PE  
APROVADO**

numero de queimadas, poluição e contaminação dos rios, pois por falta de reservatórios de lixo e a falta da coleta, muitos acabam se livrando do lixo, jogando dentro dos rios, terrenos baldios e muitas vezes no seu próprio quintal, assim aumentando o numero de muriçocas, ratos, baratas e outros insetos, que podem fazer mal a saúde. **REQUERIMENTO Nº 055/2013** de autoria do Vereador Sandro Cândido de Lima. O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente requerer, e ouvido o digníssimo plenário que a presidência da Câmara solicite ao Chefe do Poder Executivo o seguinte: 1º- Requer que seja feita a iluminação da Rua da Itália. **REQUERIMENTO Nº 056/2013** de autoria do Vereador Sandro Cândido de Lima. O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente requerer, e ouvido o digníssimo plenário que a presidência da Câmara solicite ao Chefe do Poder Executivo o seguinte: 1º- Requer que seja colocado internet sem fio, de 2 Mega, na Praça Nossa Senhora Aparecida, para que, toda a população possa ter acesso as informações disponíveis na Internet, e assim produzir e disseminar conhecimentos. **REQUERIMENTO Nº 057/2013** de autoria do Vereador Fábio de Barros Pimentel. O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente requerer, e ouvido o digníssimo plenário que a presidência da Câmara, solicite ao Chefe do Poder Executivo o seguinte: 1º- Requer que seja construído um Quebra-molas, na Rua do Cemitério, pois os carros e motos costumam descer em alta velocidade pondo em risco a vida dos moradores. A presidente colocou em votação os requerimentos e todos foram aprovados por unanimidade e serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo. E por fim, a presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima reunião, declarando encerrada a sessão. Do que para constar eu, Amey Maria Apolinário lavrei a presente ata, que foi lida, e se aprovada será assinada por mim, pela Presidente e os demais Vereadores.

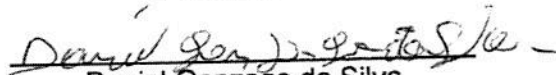
Sala das sessões em 18 de Abril de 2013.

  
\_\_\_\_\_

Maria Lúcia Silva Figueira  
Presidente

  
\_\_\_\_\_

Osvaldo Sérgio da Silva  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_

Daniel Gonzaga da Silva  
2º Secretário

Rua José Pellegrino, s/n. Centro.  
Jaqueira-PE.

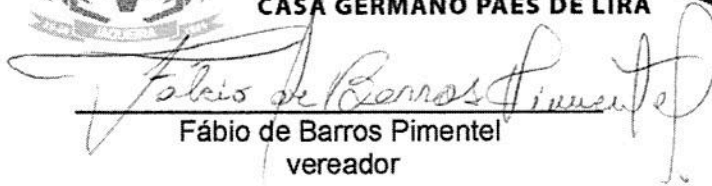
Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.  
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com





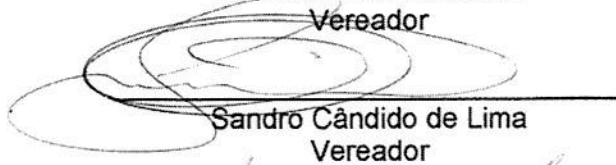
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

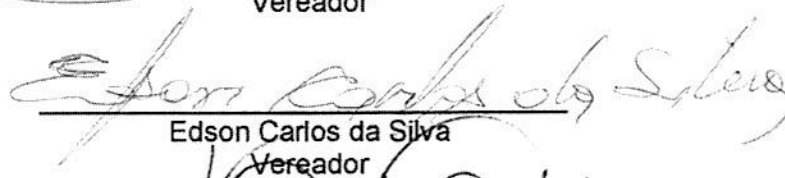
Câmara Municipal de  
Jaqueira-PE  
**APROVADO**

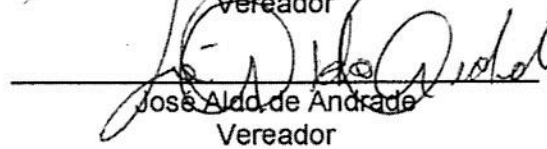
  
Fábio de Barros Pimentel  
vereador

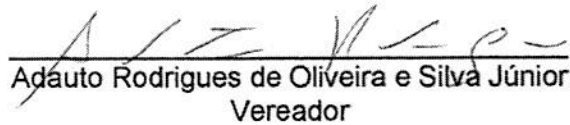
(AUSENTE)

Lenílson Pedro da Silva  
Vereador

  
Sandro Cândido de Lima  
Vereador

  
Edson Carlos da Silva  
Vereador

  
José Aldo de Andrade  
Vereador

  
Adauto Rodrigues de Oliveira e Silva Júnior  
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



PARECER N.º 06/2013

**MATÉRIA:**

Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2009, da Prefeitura Municipal de Jaqueira, do Prefeito Amadeu Henrique Barros de Oliveira, Processo T.C. nº 1030084-3.

**RELATÓRIO:**

Nos termos do artigo 184, do Regimento Interno desta Casa, veio para esta Comissão para oferta de Parecer.

As contas, ora em pauta, foram apreciadas pelo Tribunal de Contas que emitiu parecer prévio pela Rejeição das Contas, tendo em vista a ausência de recolhimentos previdenciários, gastos com pessoal acima do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) e pagamento a maior dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Nos termos do artigo 71, da Constituição Federal, e utilizando-se do Princípio da Simetria, cabe a esta Casa apreciar as Contas do Chefe do Poder Executivo. A função fiscalizadora do Legislativo Municipal, que foi elevada ao status de norma constitucional, está estampada no inciso XI do artigo 29 da Carta Magna. Essa função compreende o controle **político-administrativo** dos atos emanados da Administração Municipal, na forma da própria Constituição Federal e da Lei Orgânica local.

Nesse julgamento, a Câmara exerce um juízo que não se confunde com a função judicante, presa ao instrumento técnico-jurídico que o Poder Judiciário se submete. O processo é político-administrativo de natureza para

Rua José Pellegrino, s/n. Centro.  
Jaqueira-PE.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.  
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

Câmara Municipal de Jaqueira  
APROVADO

judicial, despindo-se das excessivas formalidades vistas nos processos judiciais.

Assim, o julgamento das contas do Prefeito está sob a égide política, apenas, dos Representantes dos Municípes.

Tendo em vista que as razões para a rejeição do Tribunal de Contas foram apenas a ausência de recolhimentos previdenciários, gastos com pessoal acima do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) e pagamento a maior dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Os recolhimentos previdenciários não constitui razão para a não aprovação das contas, tendo em vista que a qualquer tempo a Receita Federal poderá notificar o Município de Jaqueira, recebendo, então, seu crédito, onde o débito é do Município. Da mesma forma, a Presidência da República editou uma Lei que concede o parcelamento dos débitos previdenciários.

Com isso, a qualquer tempo os débitos previdenciários poderão ser pagos.

O outro motivo, qual seja, gastos com pessoal acima do limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumpre dizer que não constitui óbice à aprovação política das contas, posto que a Prefeitura estava concedendo emprego aos cidadãos de Jaqueira, onde a população foi beneficiada.

Por fim, o pagamento a maior dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, se deu pelo fato de ter sido editada uma Resolução, que atendeu aos termos do Regimento Interno desta Casa, onde o entendimento do Tribunal de Contas é de que deveria ter sido editada uma Lei Ordinária. Contudo, o Prefeito e Vice-Prefeito receberam seus salários conforme determinação desta Câmara de Vereadores.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

Câmara Municipal de Jaqueira  
APROVADO

Assim, em nenhuma irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco verificou-se apropriação indébita ou enriquecimento ilícito pelo Prefeito, onde seus atos beneficiaram a população de Jaqueira, sendo, pois, motivos relevantes para que sua Prestação de Contas do Exercício de 2009 seja aprovada por esta Casa.

Assim, por estas razões, apresentamos Parecer favorável à Aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2009, da Prefeitura Municipal de Jaqueira, do Prefeito Amadeu Henrique Barros de Oliveira, Processo T.C. nº 1030084-3.

Desta feita, explicitamos os motivos que levaram a aprovação das contas em tela, que são de que não houveram quaisquer irregularidades que trouxeram prejuízos ou danos ao Erário Municipal, para que seja rejeitado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Segue, em anexo, o Projeto de Resolução de Aprovação das Contas, conforme § 3º, do artigo 184, do Regimento Interno da Casa.

Para constar, eu, Vereador Osvaldo Sérgio da Silva, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros que aprovarem-no.

Jaqueira, 11 de abril de 2013.

*OSVALDO SÉRGIO DA SILVA*

**Osvaldo Sergio da Silva**

Aprovo o Parecer:

*Edson Carlo da Silva*

**Edson Carlo da Silva**

*Daniel Gonzaga da Silva*

**Daniel Gonzaga da Silva**

Rua José Pellegrino, s/n. Centro.  
Jaqueira-PE.

Telefone: 081 3689.1162 | 3689.1144.  
E-mail: camarajaqueira1@hotmail.com







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**JAQUEIRA**  
CASA GERMANO PAES DE LIRA

Câmara Municipal de Jaqueira  
APROVADO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER N.º 07/2013

### MATÉRIA:

Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2009, da Prefeitura Municipal de Jaqueira, do Vice-Prefeito Adalberto Rodrigues da Silva, Processo T.C. nº 1030084-3.

### RELATÓRIO:

Nos termos do artigo 184, do Regimento Interno desta Casa, veio para esta Comissão para oferta de Parecer.

As contas, ora em pauta, foram apreciadas pelo Tribunal de Contas que emitiu parecer prévio pela Rejeição das Contas, tendo em vista o pagamento a maior dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Nos termos do artigo 71, da Constituição Federal, e utilizando-se do Princípio da Simetria, cabe a esta Casa apreciar as Contas do Chefe do Poder Executivo. A função fiscalizadora do Legislativo Municipal, que foi elevada ao status de norma constitucional, está estampada no inciso XI do artigo 29 da Carta Magna. Essa função compreende o controle **político-administrativo** dos atos emanados da Administração Municipal, na forma da própria Constituição Federal e da Lei Orgânica local.

Nesse julgamento, a Câmara exerce um juízo que não se confunde com a função judicante, presa ao instrumento técnico-jurídico que o Poder Judiciário se submete. O processo é político-administrativo de natureza para judicial, despindo-se das excessivas formalidades vistas nos processos judiciais.



Assim, o julgamento das contas do Vice-Prefeito está sob a égide política, apenas, dos Representantes dos Municípios.

Tendo em vista que as razões para a rejeição do Tribunal de Contas é apenas o pagamento a maior dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, temos que isso se deu pelo fato de ter sido editada uma Resolução, que atendeu aos termos do Regimento Interno desta Casa, onde o entendimento do Tribunal de Contas é de que deveria ter sido editada uma Lei Ordinária. Contudo, o Prefeito e Vice-Prefeito receberam seus salários conforme determinação desta Câmara de Vereadores.

Assim, em nenhuma irregularidade apontada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco verificou-se apropriação indébita ou enriquecimento ilícito pelo Vice-Prefeito, onde seus atos beneficiaram a população de Jaqueira, sendo, pois, motivos relevantes para que sua Prestação de Contas do Exercício de 2009 sejam aprovadas por esta Casa.

Assim, por estas razões, apresentamos Parecer favorável à Aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2009, da Prefeitura Municipal de Jaqueira, do Vice-Prefeito Adalberto Rodrigues da Silva, Processo T.C. nº 1030084-3.

Desta feita, explicitamos os motivos que levaram a aprovação das contas em tela, que são de que não houveram quaisquer irregularidades que trouxeram prejuízos ou danos ao Erário Municipal, para que seja rejeitado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Segue, em anexo, o Projeto de Resolução de Aprovação das Contas, conforme § 3º, do artigo 184, do Regimento Interno da Casa.

Para constar, eu, Vereador Osvaldo Sérgio da Silva, Relator, lavrei o presente parecer, que assino juntamente com os demais membros que aprovarem-no.

Jaqueira, 11 de abril de 2013.

*OSVALDO SÉRGIO DA SILVA*

**Osvaldo Sérgio da Silva**

**Relator**

Aprovo o Parecer:

*Edson Carlos da Silva*

**Edson Carlos da Silva**

*Daniel Gonzaga da Silva*

**Daniel Gonzaga da Silva**

**Câmara Municipal de Jaqueira**  
**APROVADO**

